



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:

----- TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezasseis, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- No período de antes da ordem do dia solicitou a palavra o senhor Vice-Presidente da Câmara que referiu: “Gostaria de apresentar um voto de pesar pelo recente falecimento do Sr. Coronel Aníbal Andrade, em virtude de, para além de outros motivos, ter sido Comandante do Posto da G.N.R. local com o posto de Tenente. -----

----- Como se devem recordar, na altura o nosso posto suportava um lugar de oficial. Posteriormente e já como Capitão foi Comandante do Posto Transfronteiriço de Vilar Formoso. -----

----- Terminou a sua carreira profissional em Coimbra como Coronel. O seu trajeto militar e como ser humano foi notável e apreciado pela maioria das pessoas que com ele conviveram. -----

----- Para além disso foi um conterrâneo nosso, natural da Freguesia de Poiares e contribuiu para que muitos jovens fossem para a G.N.R. e graças à sua influência muitos Poiareses e Freixenistas ingressaram naquela força de segurança arranjando, deste modo, u bom emprego. -----

----- No decorrer do funeral em Poiares muitos desses militares, a maior parte já reformados, referiram a enorme gratidão e amizade que tinham para com o Coronel Aníbal Andrade. Pediram-me para que a Câmara se lembrasse dele. Creio que este voto de pesar é significativo do apreço que sentimos por ele, sendo uma justa homenagem à sua memória. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Portanto, fica à consideração da senhora Presidente e dos senhores Vereadores. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar em apreço. -----

ORDEM DO DIA

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois euros e quarenta e sete centimos. -----

Dotações não Orçamentais – Cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e um euros e vinte e um centimos. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia dez de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

01 – COMPETÊNCIA EXCEPCIONAL – DECISÕES

----- **Despacho datado do dia dezasseis de fevereiro do presente ano que aprovou a adjudicação de “Aquisição de uma Máquina de Rastos (Bulldozer)” à Firma Manuel Meles, Lda.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Despacho datado do dia dezasseis de fevereiro do presente ano que aprovou a minuta do contrato de “Aquisição de uma Máquina de Rastos (Bulldozer)” à Firma Manuel Meles, Lda. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço.

02 – OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADAS

----- “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAGOAÇA/FORNOS” – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA: Presente para efeitos de adjudicação a empreitada de “Pavimentação de arruamentos no Concelho – União de Freguesias de Lagoaça/Fornos”, acompanhada do relatório final de adjudicação elaborado nos termos do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora que referiu: “Relativamente à proposta de adjudicação para esta empreitada vamos votar contra atendendo a que votámos contra o procedimento por ajuste direto, portanto, o nosso voto contra é apenas relativo à forma e na linha daquilo que temos vindo a dizer relativamente aos ajustes diretos feitos pelo Executivo”. -----

----- Depois de devidamente analisado, o relatório final de adjudicação a Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a empreitada em apreço à firma Vidracubo – Pavimentação, Lda., pelo valor de vinte e um mil, novecentos e vinte e três euros e trinta e quatro cêntimos. -----

----- “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAGOAÇA/FORNOS” –



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora, aprovar a minuta do contrato da empreitada em título referenciada. -----

----- **“SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS NO CONCELHO” – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA:** Presente para efeitos de adjudicação a empreitada de “Sinalização de Estradas no Concelho”, acompanhada do relatório final de adjudicação elaborado nos termos do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora que referiu: “Relativamente à proposta de adjudicação para esta empreitada vamos votar contra atendendo a que votámos contra o procedimento por ajuste direto, portanto, o nosso voto contra é apenas relativo à forma e na linha daquilo que temos vindo a dizer relativamente aos ajustes diretos feitos pelo Executivo”. -----

----- Depois de devidamente analisado, o relatório final de adjudicação a Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a empreitada em apreço à firma Miranvias – Pintura e Sinalização Lda., pelo valor de vinte e dois mil, oitocentos e seis euros e quarenta e seis cêntimos. -----

----- **“SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS NO CONCELHO” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora, aprovar a minuta do contrato da empreitada em título referenciada. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

----- De **ANTÓNIO MANUEL REDONDO LEONOR**, para aprovação do projeto de arquitetura do processo de obras n.º 02/2016, de construção de edifício para arrumos/garagem na Rua da Arcovada em Fornos. -----
----- Atenta a informação número trinta e seis barra dois mil e dezasseis, datada do dia doze de fevereiro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze de no de setembro. -----

06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

----- **ASSOCIAÇÃO CLUBE AUTO RODA LIVRE – PASSEIO TODO-O-TERRENO – LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES EM LUGARES PÚBLICOS:** Presente um requerimento subscrito pela Associação em título referenciada solicitando o licenciamento de atividades em lugares públicos (Passeio Todo-o-Terreno), que terá lugar no dia cinco de Março do presente ano. -----
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes deferir a pretensão em apreço. -----
----- A senhora Presidente da Câmara Municipal manifestou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com um dos membros dos órgãos sociais da Associação Clube Auto Roda Livre tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- **ASSOCIAÇÃO CLUBE AUTO RODA LIVRE – PASSEIO TODO-O-TERRENO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento subscrito pela Associação em título referenciada solicitando a isenção de taxas de licenciamento para o Passeio Todo-o-Terreno, que terá lugar no dia cinco de Março do presente ano. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes deferir a pretensão em apreço. -----

----- A senhora Presidente da Câmara Municipal manifestou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com um dos membros dos órgãos sociais da Associação Clube Auto Roda Livre tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

----- **INVESTBRAGA – AGÊNCIA PARA A DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA, EM – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE:** Presente um requerimento subscrito pela empresa em título referenciada solicitando autorização e isenção de taxas para colocação de publicidade. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – APRECIÇÃO TÉCNICA DAS REVIÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2016 (PAEL) – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento de uma informação enviada pela DGAL sobre a Apreciação Técnica das Revisões aos Documentos Previsionais do ano de 2016 (PAEL). -----

----- **RENOVAÇÃO DA AVENÇA DA DR.^a ANDREIA GIL – PARECER PRÉVIO – PROPOSTA:** Presente a informação número



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

setenta e nove, datada do dia dezoito de fevereiro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. ----

Cumpre-me informar V.^a Ex.^a que o contrato de avença celebrado com a Dr.^a Andreia Marta Leonardo Gil, renova-se no dia 3 de Março de 2016.

I –Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1.De acordo com o disposto no nº 5, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior de Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

2.Por sua vez, o nº 12, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria a que se refere o nº 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, no caso, a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

3.De acordo com o nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos, a saber:

a)Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b)Existência de cabimento orçamental;

c)Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d)Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

II –Do contrato de aquisição/prestação de serviços a renovar.

1.É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta renovar o contrato de aquisição/prestação de serviços veterinária, para vigorar durante um ano e revestindo a natureza de avença.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

2.O valor estimado do contrato em causa é 14.400€ (catorze mil e sessenta e quatrocentos euros).

3.A renovação do contrato de prestação de serviços, justifica-se pelo facto do Município de Freixo de Espada à Cinta não ter condições do ponto de vista de recursos humanos, para assegurar a atividade de serviços veterinários, serviços esses que vêm sendo assumidos pela veterinária Dr.^a Andreia Marta Leonardo Gil desde Março de 2014.

4.Sendo certo que o Município de Freixo de Espada à Cinta não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.

5.Atendendo à natureza do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

6.Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

7. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.02.10.

O atual contrato de avença termina a 03/03/2016,data em que foi celebrado o contrato de avença.

8. A remuneração mensal é de € 1476,00, com Iva incluindo, não estando sujeito a redução remuneratória prevista no art.2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

III –Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força das disposições combinadas previstas, respetivamente, no nº 5 e no nº 12, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) e no nº 1, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de veterinária, para vigorar durante um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no nº 6, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e no nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia:

- a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação;
- b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Secção de contabilidade .

À consideração Superior.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

A TÉCNICA SUPERIOR
Dr.^a Susana Maria Durana Valente

1) A presente disposição legal mantêm-se em vigor, transitoriamente, até à entrada em vigor da Lei que aprove o Orçamento de Estado para 2016, por força das disposições combinadas previstas, respetivamente, nos artigos 12º-H, da lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei nº91/2001, de 20 de agosto e artigo 1º do DL 253/15, de 30 de dezembro.

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora, aprovar a proposta de renovação de avença. -----

----- **RENOVAÇÃO DA AVENÇA CELEBRADA COM A PKF & ASSOCIADOS, SROC, LDA. – PARECER PRÉVIO – PROPOSTA:**
Presente a informação número oitenta, datada do dia dezoito de fevereiro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.^a Ex.^a que o contrato de avença celebrado com a PKF & ASSOCIADOS, SROC, LDA, renova-se no dia 5 de Março de 2016.

I –Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1. De acordo com o disposto no nº 5, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior de Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o nº 12, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria a que se refere o nº 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, no caso, a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

3. De acordo com o nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos, a saber:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

II –Do contrato de aquisição/prestação de serviços a renovar.

1. É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta renovar o contrato de aquisição/prestação de serviços de Auditoria Externa do Município no âmbito do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, para vigorar durante um ano e revestindo a natureza de avença.

2. O valor estimado do contrato em causa é 6 960€ (seis mil novecentos e sessenta euros).

3. A renovação do contrato de prestação de serviços, justifica-se pela obrigatoriedade destes serviços imposta pelo art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, serviços esses que vêm sendo assumidos pela PKF & ASSOCIADOS, SROC,LDA desde Março de 2014.

4. Atendendo à natureza do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.02.14.

O atual contrato de avença termina a 05/03/2016, data em que foi celebrado o contrato de avença.

7. A remuneração mensal é de €713,40, com Iva incluindo, não estando sujeito a redução remuneratória prevista no art.2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

III –Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

sentido de emitir, por força das disposições combinadas previstas, respetivamente, no nº 5 e no nº 12, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) e no nº 1, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de veterinária, para vigorar durante um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no nº 6, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e no nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia:

- a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação;
- b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Secção de contabilidade .

À consideração Superior.

A TÉCNICA SUPERIOR
Dr.ª Susana Maria Durana Valente

1) A presente disposição legal mantêm-se em vigor, transitoriamente, até à entrada em vigor da Lei que aprove o Orçamento de Estado para 2016, por força das disposições combinadas previstas, respetivamente, nos artigo 12º-H, da lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei nº91/2001, de 20 de agosto e artigo 1º do DL 253/15, de 30 de dezembro.

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora, aprovar a proposta de renovação de avença. -----

----- **ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE LOTE INDUSTRIAL**
– **PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta de alienação em hasta pública de um lote da zona industrial e que a seguir se transcreve. -----

ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE LOTE INDUSTRIAL

Em conformidade com a alínea h) do n.º 1 do art.33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à excelentíssima Câmara Municipal que aprove a alienação em hasta pública do prédio urbano, propriedade do Município nas condições que a seguir se descrevem:

1- Objeto do procedimento



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

1.1- O objeto do presente procedimento consiste na alienação, por intermédio de hasta pública de um prédio urbano para construção urbana (lote industrial), inscrito na matriz predial da freguesia de União de Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco sob o artigo 1892, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Freixo de Espada à Cinta, respectivamente, sob o n.º1661, sito na freguesia de Freixo de Espada à Cinta, melhor identificado na planta síntese em anexo e a seguir descrito:

PARCELA	MATRIZ	INS.PREDIAL	ÁREA	PREÇO	LOCAL
LOTE N.º 19	1892	1661	1485,m2	12 000 €	Travessa (Zona Industrial)

2- Consulta do procedimento e esclarecimentos

2.1- O processo encontra-se para consulta na Divisão Administrativa Financeira, e Social, na Secretaria, nos dias e horas normais de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio, até ao dia e hora do ato público do concurso.

2.2- A entidade competente para esclarecer dúvidas ou receber reclamações é a Comissão, designada pela Câmara Municipal, à qual competirá dirigir a praça e exercerá as demais funções.

3- Receção das propostas

3.1- As propostas serão entregues por mão própria ou remetidas pelo correio, com registo e com aviso de receção, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Câmara Municipal, sita na Praceta do Município 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, até às 15 horas do dia de de 2016.

3.2- Se o envio da proposta for feita pelo correio, à Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta não poderá ser assacada qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura se verificarem.

4- Forma das propostas

As propostas, elaboradas em conformidade com a minuta a que se refere o Anexo A, serão redigidas em Português, assinadas pelo proponente ou seu representante, deverão indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação.

5- Modo de apresentação das propostas

Deverão ser apresentadas em invólucro opaco, no rosto do qual se escreverá a identificação do proponente, identificação da parcela e o edital a que respeita, sendo depois encerrado num segundo invólucro dirigido ao Presidente da Comissão da



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA **CÂMARA MUNICIPAL**

Hasta Pública, endereçado à Câmara Municipal, sita na Praceta do Município, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta.

6- Inadmissibilidade de propostas

Não serão admitidas as propostas que não cumpram qualquer dos aspetos referidos nos números 3, 4 e 5 das presentes condições de venda.

7- Modalidade de pagamento e prazos

No ato público da hasta pública haverá lugar ao pagamento de 25% do preço da adjudicação, sendo os restantes 75%, pagos no dia da outorga da escritura.

8- Valor base de licitação

Os valores de base de licitação são os seguintes:

PARCELA	VALOR DE LICITAÇÃO
LOTE N.º 19	12 000€

9- Impostos e encargos

1-Serão da responsabilidade do comprador, todos os impostos incidentes sobre a alienação dos prédios, nomeadamente o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, se houver lugar à sua liquidação e pagamento, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo e escritura pública).

10- Local, data e hora de realização da hasta pública

No Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praceta do Município, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, no dia de de 2016, pelas 10 horas.

11- Aspetos procedimentais da praça

11.1- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas dentro do prazo, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado.

11.2- Só podem intervir na praça os interessados que tenham apresentado, dentro do prazo, proposta escrita, formulada nos termos dos n.º 3 e 4 do presente procedimento.

11.3- O valor do lanço mínimo é de €50,00 (cinquenta euros).

11.4- As licitações serão efetuadas durante um período de 30 minutos.

12- Adjudicação



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

12.1- O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, o qual deverá proceder de imediato ao pagamento de 25% do valor da adjudicação.

12.2- O adjudicatário deverá apresentar os documentos necessários para a celebração da respectiva escritura de compra e venda, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da hasta pública. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

13- Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente procedimento de venda, aplica-se com as necessárias adaptações o disposto no Despacho Normativo n.º 27-A/2001, de 31 de Maio, com a redação que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 29/2002, de 26 de Abril e pelo Despacho Normativo n.º 30- A/2004 de 20 de Setembro.

Edifício dos Paços do Concelho, de fevereiro de 2016.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- **ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA I DO PAEL E REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO A 17 DE FEVEREIRO DE 2016 – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação sobre o acompanhamento do programa I do PAEL e Reequilíbrio Financeiro a 17 de Fevereiro de 2016. -----

----- **FUNDO DE REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL – MAPA RELATIVO A DEZEMBRO E JANEIRO DE 2016 – AFETAÇÃO DOS RECURSOS – ARTIGO 67º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação sobre o Fundo de



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Regularização Municipal – Mapa Relativo a Dezembro e Janeiro de 2016 – Afetação dos Recursos – Artigo 67º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

----- CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS MORADIAS DO DOURO INTERNACIONAL – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO –

PROPOSTA: Presente o relatório final da cessão da exploração das Moradias do Douro Internacional. -----

----- Depois de devidamente analisado a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora, concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a cessão em apreço à Firma ONLINE TURNAT S.L.U., pelo valor de quinze mil euros. -----

----- CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS MORADIAS DO DOURO INTERNACIONAL – APROVAÇÃO MINUTA DO CONTRATO -

PROPOSTA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a minuta do contrato da Cessão da Exploração das Moradias do Douro Internacional.

----- REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – PROPOSTA:

Foi presente o Projeto de Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta, contendo algumas alterações sugeridas pelos membros da Assembleia Municipal na Sessão Ordinária de 29/12/2015. -----

----- Assim, pela Senhora Presidente da Câmara foi proposto o seguinte: -

a) Aprovar o Projeto do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta, de acordo com o disposto na alínea K), do nº1, do art. 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta;



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

b) O Projeto de Regulamento, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no nº1, do art. 100º do CPA e do art. 56º da Lei nº 75/2013, deverá submetido a audiência dos interessados (Discussão Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se à sua divulgação nos termos legais – no sítio institucional do município e por meio de Edital;

c) Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública do Projeto, ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva do Projeto de Regulamento em apreciação;

d) Sequencialmente, alcançado tal desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento administrativo e art. 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Depois de devidamente analisada a proposta a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora aprová-la. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa,
Financeira e Social 09 de março de dois mil e dezasseis. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS